



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

Lei nº 767/2023

Em, 22 de fevereiro de 2023.

Atualiza o valor do Piso Salarial dos Professores da rede municipal de ensino, de acordo com a Lei Federal nº 11.738/2008, de 16/07/2008 e contém outras providências.

O Prefeito do Município de Riacho dos Cavalos, no uso das atribuições que lhe são conferidas na forma da legislação vigente, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. O Piso Salarial dos Profissionais do Magistério Público de educação básica municipal, conforme previsão contida no art. 5º da Lei Federal nº 11.738/2008, de 16/07/2008, passa a ser de R\$ **4.420,36** (quatro mil, quatrocentos e vinte reais e trinta e seis centavos).

§ 1º. Os professores com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, receberão o equivalente ao piso estabelecido no valor de R\$ 4.420,36;

§ 2º. Os professores com jornada de 30 (trinta) horas semanais, receberão o equivalente a R\$ 3.315,27.

§ 3º. O pagamento do piso estipulado no *caput* deste artigo será retroativo a 1º de janeiro de 2023, sendo que as eventuais diferenças de vencimentos poderão ser pagas no mês de fevereiro ou a critério da administração, após aferição do valor a ser pago conforme disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 4º. O parcelamento ao qual se refere o § 3º deste artigo não configura reajuste salarial, não produz efeito sobre as demais faixas de vencimentos do Magistério Público Municipal.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei terão cobertura de dotações orçamentárias específicas.

Art. 3º. A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2023, revogando-se as disposições em contrário.

FRANCISCO EUDES VIEIRA DE ARAUJO
Prefeito Constitucional